CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1708 / 2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS EM PROJETOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM

_____DE _____DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
07 OUT 2025
12:33
ASSINATURA

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS EM PROJETOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Fortaleza, as diretrizes para a utilização de materiais com comprovada qualidade técnica e durabilidade em todos os projetos de manutenção, recuperação, tapa-buraco e recapeamento asfáltico realizados nas vias públicas.

Parágrafo único: O disposto nesta Lei aplica-se tanto aos serviços realizados diretamente pelo Poder Executivo Municipal quanto àqueles executados por empresas terceirizadas contratadas para esse fim.

Art. 2º A qualidade dos materiais e sua aplicação deverão ser compatíveis com as condições climáticas locais e com a intensidade do tráfego das vias, visando garantir a longevidade e a segurança da pavimentação.

Art. 3º As especificações técnicas para os materiais de pavimentação, incluindo o asfalto, deverão ser detalhadas nos editais de licitação e nos contratos de serviço, conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, será responsável pela fiscalização rigorosa do cumprimento destas diretrizes, podendo realizar testes laboratoriais nos materiais utilizados para verificar sua conformidade.

Parágrafo único: Em caso de constatação de uso de materiais de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações contratuais, a empresa responsável será notificada e sujeita às sanções previstas em lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa é de suma importância para a infraestrutura viária de Fortaleza, abordando um problema crônico de baixa durabilidade dos serviços de manutenção e tapa-buraco. A questão não se limita apenas a um incômodo para os motoristas, mas também impacta a segurança e a economia da cidade.

Segurança e Qualidade de Vida:

- A pavimentação de má qualidade, com buracos e irregularidades, aumenta o risco de acidentes para motoristas, pedestres e ciclistas. A ocorrência de buracos, por exemplo, pode causar acidentes e danificar veículos.
- Vias bem conservadas e com asfalto de alta qualidade proporcionam uma superfície mais segura e previsível para o tráfego.
- A proposição busca garantir que a população de Fortaleza possa usufruir de vias mais seguras e bem conservadas.

Sustentabilidade Econômica:

- O uso de materiais de baixa qualidade gera um ciclo vicioso de gastos públicos, exigindo intervenções de tapa-buraco e manutenção constantes. Isso resulta em um desperdício de recursos financeiros, que poderiam ser aplicados em outras áreas.
- Embora o investimento inicial em materiais de alta qualidade possa parecer maior, a longo prazo, ele se traduz em uma redução significativa de custos. A durabilidade do asfalto de qualidade diminui a necessidade de reparos frequentes, economizando o dinheiro do município e tornando a gestão de recursos públicos mais eficiente e responsável.

Esse Projeto visa estabelecer um padrão de qualidade para os serviços de manutenção viária, assegurando que os recursos públicos sejam investidos em obras duradouras, que beneficiem diretamente a população. A medida é uma resposta direta às queixas dos moradores e uma forma de garantir um ambiente urbano mais seguro e economicamente viável.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F